



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº001/2023 – Instituto de Previdência do Município de Capanema

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal devidamente classificado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 15 de março de 2023, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 63.887.939/0001-30 com sede na travessa Cesar Pinheiro, 294 - Centro - CEP: 68700-070, neste ato representado por sua presidente senhora **Ivone Cléia Farias Pereira**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro o(a) Senhor(a) **Naila Rufino da Silva**, brasileira, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, RG nº 7875103, CPF: 045.087.362-54, sito na rua Raimundo Nogueira, nº 98, Bairro: Santa Luzia, na cidade de Capanema-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Capanema, regulamentado pela Lei Municipal nº 6.001, de 26 de fevereiro de 2002, Lei Municipal nº 6.375, de 24 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 012, de 13 de março de 2023, bases legais para a abertura do Edital nº 001, de 15 de março de 2023, que tornou público o Processo Seletivo Simplificado que visou o preenchimento de 02 (duas) vagas para o atendimento das atividades administrativas voltadas para a necessidade do Instituto de Previdência do Município de Capanema, tendo como fundamento, ainda, os incisos III e IV, do art. 2º da Lei Municipal n. 6.001/2002. Ressalte-se que referido PSS teve o seu resultado final devidamente homologado, tendo sido publicado, no dia 17 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de caráter temporário, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do(a) CONTRATADO(A) junto ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, exercendo a função de Assistente Administrativo, com carga horária máxima de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, de 18/04/2023 a 18/04/2024, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, em atenção a Lei n. 6.001/2002, devendo ser observado, ainda, os termos da CLÁUSULA OITAVA deste instrumento.

Naila Silva



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

I – O CONTRATANTE se obriga a pagar mensalmente os valores ajustados na Cláusula Sexta, bem como prestar todas as informações solicitadas pelo(a) CONTRATADO(A) para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

II – O(A) CONTRATADO(A) se compromete em honrar fielmente o contrato com a devida prestação dos serviços, em atendimento a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal n. 6.001/2002 e ao Estatuto do Funcionalismo Público de Capanema.

CLÁUSULA QUINTA- DEVERES

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, sendo que as sanções decorrente de infrações disciplinares serão apuradas na forma do artigo 9º da Lei Municipal n. 6.001/2002.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O(A) CONTRATADO(A) perceberá a remuneração mensal de **R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 09.271.00612.112 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município de Capanema. Elementos de Despesas: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindindo, antecipadamente, quando do término do programa federal vinculado aos serviços desempenhados pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Lei Municipal nº 6.375/2017.


Maíla Silva



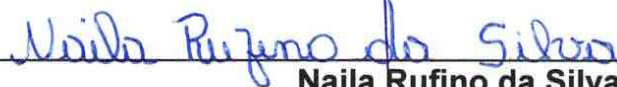
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

Capanema, Estado do Pará, 18 de abril de 2023.



Ivone Cleia Farias Pereira
Presidente do IPMC
Decreto nº 015/2021



Naila Rufino da Silva
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 

NOME:
CPF: 758.769.932.87